



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS
BONFINÓPOLIS DE MINAS
QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
20 sob o nº 122/2020
às 12:30 Horas.
Bonf. de Minas - MG 31/07/20
adriana

PROJETO DE LEI Nº 21 /2020 – PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Município a executar melhoramento de estradas, conforme menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar serviços de melhoramento de estradas vicinais, em estradas de municípios limítrofes, observado o interesse socioeconômico do Município de Bonfinópolis de Minas-MG.

Parágrafo Único: considera-se de interesse socioeconômico do Município de Bonfinópolis de Minas, para os fins desta Lei, os trechos de estradas vicinais das regiões de:

- a) Município de Santa Fé-MG: Região de Saco do Buriti/Gravista, Genipapo, Melancieira, Cambaúba, Gado Bravo, Sambaíba e Tiririca;
- b) Município de Riachinho-MG: Região de Assa-Peixe, Vereda da Ponte, Funil, Lajinha e Confins.
- c) Município de Dom Bosco-MG: Região de Água Doce/Banco do Terra;
- d) Município de Brasilândia de Minas-MG: Região da Matinha, Boqueirão e Gado Bravo.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 31 de julho de 2020.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido ☒ Numere-se ☒ Publique-se
☒ Distribua-se às comissões competentes
Bonfinópolis de Minas / MG 24 / 07 / 20 20

PRESIDENTE



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa executar serviços de melhoramento de estradas vicinais fora dos limites do Município de Bonfinópolis de Minas, em regiões limítrofes, desde que haja interesse socioeconômico do Município de Bonfinópolis de Minas.

Como se sabe, há diversas estradas em limites do Município de Bonfinópolis de Minas com municípios vizinhos onde há grande demanda de estradas, com interesse socioeconômico do Município de Bonfinópolis de Minas, tendo em vista que há diversos moradores de Bonfinópolis de Minas que tem propriedades nos referidos municípios, ou ainda, que os moradores, mesmo morando fora dos limites do Município de Bonfinópolis de Minas realizam atividades econômicas na cidade de Bonfinópolis de Minas, tendo em vista a proximidade da sede às referidas regiões.

Importante dizer que há diversas solicitações de moradores e de vereadores solicitando providências para melhoramento de trechos de estradas fora dos limites do nosso Município, a exemplo do Requerimento nº 21, de 26 de junho de 2020, que solicita providências no sentido de patrolamento e cascalhamento de estradas na comunidade Saco do Buriti, Município de Santa Fé.

Assim sendo, para que o Município possa executar referidos serviços, necessários se faz autorização legislativa, de modo a gerar segurança jurídica na execução de tais serviços.

São essas as justificativas que fundamentam o presente Projeto de Lei.

Bonfinópolis de Minas, 31 de julho de 2020.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal